

Considerando as suas invulgares qualidades e capacidade de trabalho, reconhecidas por todos, e o seu contributo decisivo para a prossecução dos objectivos do Leal Senado e para a melhoria da qualidade de vida e do ambiente do Território.

Considerando que é de inteira justiça reconhecer o seu trabalho e o empenho, a dedicação e o elevado sentido de responsabilidade que demonstrou ao longo dos anos, ao serviço do Leal Senado e da população de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à engenheira Maria Luísa Trindade Nunes Vaz Portugal Basílio, a Medalha de Dedicação.

Governo de Macau, aos 24 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

#### Portaria n.º 187/99/M

de 31 de Maio

O arquitecto Luís Durão que até recente data chefiou no âmbito do Instituto Cultural de Macau o Departamento de Património Cultural, é um dos técnicos melhor conhecedor das matrizes da evolução histórico-cultural do património, do Território.

Considerando que a sua formação e experiência em matéria de classificação do património monumental histórico, artístico e arquitectónico, constituiu um factor determinante da sua intervenção em diversas acções e em diversos lugares, alguns mesmo sob a égide da Unesco;

Considerando ainda que a par dessa formação e especialização o arquitecto Luís Durão demonstrou um empenho profundo e mesmo devoção às tarefas não só de classificação, como de recuperação e de definição de medidas de preservação desse património;

Reconhecendo que foi graças à dedicação posta na conservação e recuperação do património histórico e monumental de Macau, bem como na sua defesa, que o seu esforço veio a coroar com êxito a difícil missão de revivificar e preservar o singular espólio cultural do Território;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao arquitecto Luís António Guizado de Gouveia Durão, a Medalha de Mérito Cultural.

Governo de Macau, aos 24 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑒於其工作素質及能力卓越，人皆認同，並對市政廳貫徹其目標和對改善本地區生活及環境素質作出了決定性的貢獻。

鑒於應對其工作及過去多年她為澳門市政廳及澳門居民服務期間所表現的工作熱忱、專心致志的態度和高度責任感予以感謝；

基此：總督行使九月三日第42/82/M號法令第七條賦予之權限，下令：

獨一條——根據九月三日第42/82/M號法令第四條規定，授予白敏莉工程師勞績勳章。

一九九九年五月二十四日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

#### 訓令 第187/99/M號

五月三十一日

最近離任的原澳門文化司署文化財產廳廳長Luís Durão建築師，是熟悉本地區財產的歷史和文化發展的資深技術員之一。

他在評定歷史文物、藝術文物及建築文物方面之學識和經驗，對他在不同場所包括聯合國教科文組織參與有關工作，起著重要作用。

除專注於評定文物外，他在修復、制定保存文物措施上亦表現得盡心盡力。

又鑒於其在保養、修復及保護歷史文物工作的熱忱，使保存本澳獨特文化遺產及賦予其新生命這困難工作得以成功。

基此，總督行使九月三日第42/82/M號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第42/82/M號法令第五條第二款b項規定，授予Luís António Guizado de Gouveia Durão建築師文化功績勳章。

一九九九年五月二十四日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立